

## FINANÇAS PÚBLICAS

Regência: Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira

### Exame escrito – Época de Recurso (Coincidência)– Turma B

21 de Fevereiro de 2020

**Duração: 120 minutos**

Responda, fundamentadamente, às questões que se seguem:

1. Poderá uma autarquia local criar/aprovar um **imposto**? Justifique a sua resposta à luz dos princípios da fiscalidade consagrados na Constituição.

*Não. A criação de impostos obedece ao princípio da legalidade tributária (artigo 103º, nº 2, da Constituição), sendo apenas admissível por lei da Assembleia da República ou por decreto-lei devidamente autorizado (reserva relativa de competência – artigo 165º, nº1, al. i), da Constituição).*

2. Caracterize a **generalidade tributária** e pronuncie-se sobre a existência de **excepções** a este princípio.

*A generalidade tributária como expressão do princípio da igualdade tributária, segundo a qual todos os cidadãos devem estar sujeitos ao pagamento de impostos. Como excepção ao princípio da generalidade pode indicar-se a possibilidade de concessão de benefícios fiscais; breve noção, recorrendo ao artigo 2º, nº 1 do Estatuto dos Benefícios Fiscais.*

3. Estabeleça a distinção entre **receitas tributárias** e **receitas creditícias**.

*As receitas tributárias, provenientes da cobrança de impostos, taxas e contribuições financeiras, são receitas efectivas pois implicam a entrada de um activo, de forma definitiva, nos cofres do Estado; as receitas creditícias, resultantes do recurso à dívida pública, são, em contrapartida, receitas não efectivas, pois, embora impliquem a entrada de uma receita, gerarão um passivo de igual valor (amortização), acrescido do pagamento de juros.*

4. Considera a contracção de **dívida pública fundada** violadora do princípio da **equidade intergeracional**? Justifique.

*Questionar a relação entre a dívida fundada – dívida contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada (definição legal dada pelo artigo 3º, alínea b) da Lei-Quadro da dívida pública); autorizada pela Assembleia da República: artigo 161º, h), da Constituição) – e o princípio da equidade intergeracional (presente no artigo 13º da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro [Lei de Enquadramento Orçamental]). Não existe uma necessária violação*

*deste princípio com o recurso à dívida pública; apenas deverá ser respeitado, de acordo com os parâmetros previstos na lei, e atendendo à necessária “equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras”.*

5. Caracterize os diferentes poderes assumidos pela Assembleia da República, pelo Governo e pela Agência da Dívida Pública - IGCP na emissão e gestão da **dívida pública**.

*Explicitação dos diferentes poderes através da articulação dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei-quadro da Dívida Pública. Referência à necessária autorização parlamentar para a contracção de dívida fundada (161º, h) da Constituição).*

6. Diga o que entende por **transparência orçamental**.

*Princípio orçamental clássico. Referência ao artigo 19º da LEO. Deveres decorrentes deste princípio no quadro da aprovação, execução e fiscalização orçamentais.*

7. Relacione os conceitos de **perímetro orçamental** e de **desorçamentação**.

*Perímetro orçamental como conjunto de todas as entidades do sector das administrações públicas cujas receitas e despesas constam do orçamento do estado; desorçamentação como processo de retirada do perímetro orçamental de entidades que antes constavam do orçamento do estado, mas que através, por exemplo, da privatização de serviços, de parcerias-público privadas, da criação de fundações, etc., deixam de fazer parte das entidades sujeitas às regras orçamentais.*

8. Pronuncie-se sobre a **natureza jurídica do visto** do Tribunal de Contas, indicando os principais actos e contratos sujeitos a este controlo.

*A natureza jurisdicional do visto do tribunal de contas decorrente, desde logo, do facto de o TdC ser um verdadeiro tribunal (superior), independente da administração. Menção às razões do debate sobre a natureza jurisdicional ou administrativa/política deste visto. Referência aos artigos 214º da Constituição, e 1º e 44º e segs. da LOPTC; em especial, ao artigo 46º, da LOPTC, quanto aos actos e contratos sobre os quais incide a fiscalização prévia.*

*Cotações: questões 2 e 4= 3 valores cada; restantes questões= 2 valores cada.*

*Ponderação global (escrita e correcção) = 2 valores.*